



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de Julho de 2000

I

Série

Número 62

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1005/2000

Declara de utilidade pública o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, com sede ao sítio da Vila, freguesia e município do Porto Moniz.

Resolução n.º 1006/2000

Determina que a sociedade denominada IGA, S.A. se substitua à Região na liquidação de parte dos encargos do Instituto de Gestão da Água transitados a 31 de Dezembro de 1999, autorizando uma 6.ª transferência a seu favor, consignada ao reembolso antecipado de despesa de investimento realizados até essa data, no valor de duzentos milhões de escudos, não integrável nos proveitos da sociedade para efeitos fiscais.

Resolução n.º 1007/2000

Atribui subsídios às Casas do Povo da Região, no montante global de 34.100.000\$00.

Resolução n.º 1008/2000

Atribui um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, no montante de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 1009/2000

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1010/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1011/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1012/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 25.000.000\$00.

Resolução n.º 1013/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A. à liquidação da importância de 212.679.600\$00.

Resolução n.º 1014/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A. à liquidação da importância de 446.209.400\$00.

Resolução n.º 1015/2000

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 10.459.800\$00.

Resolução n.º 1016/2000

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 37.855.559\$00.

Resolução n.º 1017/2000

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 60.044.445\$00.

Resolução n.º 1018/2000

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 80.137.592\$00.

Resolução n.º 1019/2000

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 2.956.197\$00.

Resolução n.º 1020/2000

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 18.128.435\$00.

Resolução n.º 1021/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 973.543\$00.

Resolução n.º 1022/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 7.995.423\$00.

Resolução n.º 1023/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 6.608.836\$00.

Resolução n.º 1024/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ponta de Sol a importância de 6.319.555\$00.

Resolução n.º 1025/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 8.220.119\$00.

Resolução n.º 1026/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 114.674.686\$00.

Resolução n.º 1027/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5.201.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1028/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.047.878\$00, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (730.945\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (316.933\$00).

Resolução n.º 1029/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 598.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1030/2000

Autoriza a distribuição de 225.225.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1031/2000

Autoriza a distribuição de 405.612.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1032/2000

Atribui à viúva e descendentes menores do sinistrado Jaime Pires Gonçalves, Maria Isabel Pereira de Gouveia, Bruno André Gouveia Gonçalves e Jaime Filipe Gouveia Gonçalves, a pensão global por acidente em serviço, no montante de 94.100\$00.

Resolução n.º 1033/2000

Celebra um contrato-programa com o Clube Futebol Andorinha tendo em vista a realização das Festas dos Santos Populares, na freguesia de Santo António.

Resolução n.º 1034/2000

Celebra um contrato-programa com o Dr. Luís Pereira Leal, Director do Serviço de Música da Fundação Gulbenkian, tendo em vista a realização no Funchal dos espectáculos programados no âmbito do Festival de Música da Madeira.

Resolução n.º 1035/2000

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e a Orquestra Clássica da Madeira, para a realização de um concerto de música clássica integrado no programa geral da Festa da Flor de 2000.

Resolução n.º 1036/2000

Celebra um contrato-programa, com a Igreja Paroquial de São Pedro, tendo em vista a realização das Festas dos Santos Populares, na freguesia de São João da Ribeira.

Resolução n.º 1037/2000

Concede o aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. para garantir uma operação de crédito no montante de 462.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 1038/2000

Concede o aval da Região à BANAGRI - Cooperativa Agrícola, C.R.L. para garantir uma operação de crédito no montante de 252.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 1039/2000

Concede o aval da Região à CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L. para garantir uma operação de crédito no montante de 406.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 1040/2000

Concede o aval da Região à BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, C.R.L. para garantir uma operação de crédito no montante de 280.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 1041/2000

Concede aval da Região à empresa "SOPEIXE MADEIRA - Sociedade de Pescas, Lda. para garantir uma operação de crédito no montante de 80.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1042/2000

Autoriza a celebração do contrato que introduz nova redacção à cláusula primeira do contrato de concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar no Casino da Zona de Jogo do Funchal.

Resolução n.º 1043/2000

Atribui um subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de 8.385.424\$00.

Resolução n.º 1044/2000

Atribui subvenções a diversos clubes, no montante global de 8.229.166\$00.

Resolução n.º 1045/2000

Atribui um subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, no montante de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 1046/2000

Atribui subvenções a diversos clubes, no montante global de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 1047/2000

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.740\$00.

Resolução n.º 1048/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 18.159.231\$00.

Resolução n.º 1049/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 84.205.436\$00.

Resolução n.º 1050/2000

Atribui subvenções aos clubes, no montante global de 15.442.625\$00.

Resolução n.º 1051/2000

Atribui subvenções aos clubes, no montante global de 35.869.651\$00.

Resolução n.º 1052/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 35.940.057\$00.

Resolução n.º 1053/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 17.125.000\$00.

Resolução n.º 1054/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 16.950.500\$00.

Resolução n.º 1055/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, relativo ao financiamento das despesas com a construção e equipamento de um lar para idosos em Machico.

Resolução n.º 1056/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Santo da Serra, relativo ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento destinado a um novo centro de convívio para idosos a instalar no Santo da Serra.

Resolução n.º 1057/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Protectora dos Pobres, relativo ao financiamento das despesas com o fornecimento de refeições e outros apoios à população carenciada.

Resolução n.º 1058/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, relativo ao financiamento das despesas com obras de remodelação do Centro de Acolhimento de São Tiago.

Resolução n.º 1059/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de S. S. Trindade da Tabua, relativo ao financiamento das despesas com a elaboração de um projecto de um lar inter-gerações, destinado a idosos e crianças.

Resolução n.º 1060/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Carmo, relativo ao financiamento das despesas com a construção e equipamento de um centro social que incluirá as valências centro de dia, ajuda domiciliária - lavagem e tratamento de roupa e centro de convívio e de formação para jovens e famílias.

Resolução n.º 1061/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, relativo ao financiamento das despesas com a construção de um lar para idosos em Ponta Delgada.

Resolução n.º 1062/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, relativo ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento, incluindo viatura, destinado ao centro de convívio para idosos da Quinta Grande.

Resolução n.º 1063/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo da Camacha, relativo ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento destinado a um centro de convívio para idosos.

Resolução n.º 1064/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1065/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1052/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 35.940.057\$00.

Resolução n.º 1053/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 17.125.000\$00.

Resolução n.º 1054/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 16.950.500\$00.

Resolução n.º 1055/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, relativo ao financiamento das despesas com a construção e equipamento de um lar para idosos em Machico.

Resolução n.º 1056/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Santo da Serra, relativo ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento destinado a um novo centro de convívio para idosos a instalar no Santo da Serra.

Resolução n.º 1057/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Protectora dos Pobres, relativo ao financiamento das despesas com o fornecimento de refeições e outros apoios à população carenciada.

Resolução n.º 1058/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, relativo ao financiamento das despesas com obras de remodelação do Centro de Acolhimento de São Tiago.

Resolução n.º 1059/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de S. S. Trindade da Tabua, relativo ao financiamento das despesas com a elaboração de um projecto de um lar inter-gerações, destinado a idosos e crianças.

Resolução n.º 1060/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Carmo, relativo ao financiamento das despesas com a construção e equipamento de um centro social que incluirá as valências centro de dia, ajuda domiciliária - lavagem e tratamento de roupa e centro de convívio e de formação para jovens e famílias.

Resolução n.º 1061/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, relativo ao financiamento das despesas com a construção de um lar para idosos em Ponta Delgada.

Resolução n.º 1062/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, relativo ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento, incluindo viatura, destinado ao centro de convívio para idosos da Quinta Grande.

Resolução n.º 1063/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo da Camacha, relativo ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento destinado a um centro de convívio para idosos.

Resolução n.º 1064/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1065/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1066/2000

Adjudica a empreitada de construção da “plataforma de reparação naval e de apoio a embarcações de muito pequena arqueação na foz da Ribeira dos Socorridos” ao consórcio denominado Etermar - Empresas de Obras Terrestres e Marítimas S.A., Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e Somague - Engenharia S.A..

Resolução n.º 1067/2000

Autoriza a transmissão do direito de uso privativo da parcela de terreno dominial onde se encontra implantado o restaurante “Tia Maria”, no sítio do Ribeiro Salgado, Porto Santo.

Resolução n.º 1068/2000

Aprova a minuta do contrato-programa a realizar com a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo.

Resolução n.º 1069/2000

Autoriza a constituição do direito de superfície relativo a um lote de terreno a oeste do PI-3.1A do Parque Industrial da Cancela, com a área de 690m² a favor da sociedade denominada GRAFIMADEIRA - Empresa de Artes Gráficas da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1070/2000

Manifesta profundo pesar pelo falecimento do Professor Doutor Eng.º Edgar António de Mesquita Cardoso.

Resolução n.º 1071/2000

Aprova a alteração da cláusula 3.ª do acordo de cooperação celebrado com o município de São Vicente em 30 de Novembro de 1999.

Resolução n.º 1072/2000

Adjudica a empreitada de construção da “muralha de canalização da Ribeira de Machico” ao agrupamento de empresas constituído pelas sociedades Tãmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 1073/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de construção da “variante à E.R. 230 - Campanário”.

Resolução n.º 1074/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 172, necessária à obra de “construção das infra-estruturas para a execução da plataforma do campo de futebol do Campanário”.

Resolução n.º 1075/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela C, necessária à obra de “construção do Polidesportivo do Rosário - São Vicente”.

Resolução n.º 1076/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 102, necessária à obra de “construção do arruamento entre o porto (Penedo) e a E.R. do Aeroporto - Porto Santo”.

Resolução n.º 1077/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 83, necessária à obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - troço I - variante em Serra de Água”.

Resolução n.º 1078/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 82, necessária à obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - troço I - variante em Serra de Água”.

Resolução n.º 1079/2000

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional, que cria o Sistema de Incentivos a pequenos Projectos Empresariais - SIPPE.

Resolução n.º 1080/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 439, 439 letra A e 440 (benfeitorias), necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto”.

Resolução n.º 1081/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 48.043.014\$00.

Resolução n.º 1082/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de 48.043.014\$00.

Resolução n.º 1083/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro, que aprovou a orgânica da Direcção Regional de Estatística da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Resolução n.º 1084/2000

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, o qual estabelece um novo enquadramento normativo do pessoal não docente, em exercício de funções nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e de ensino não superior.

Resolução n.º 1085/2000

Autoriza o Clube de Futebol União a ter acesso ao financiamento bancário através de linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000, de 2 de Março.

Resolução n.º 1086/2000

Rectifica a Resolução n.º 889/2000, de 8 de Junho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1005/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolve declarar de utilidade pública o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, com sede ao Sítio da Vila, Freguesia e Concelho do Porto Moniz, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1006/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, tendo em conta:

- 1) O teor dos considerandos da Resolução n.º 1966/99, de 29 de Dezembro, que à presente são também aplicáveis e, por conseguinte, se consideram reproduzidos.
- 2) Que existem condições para se poder proceder a uma sexta liquidação de parte da dívida assumida pela Região referente a encargos transitados do Instituto de Gestão da Água reportados a 31 de Dezembro de 1999. Resolveu:
Determinar que a IGA, S.A. se substitua à Região na liquidação de parte dos encargos do Instituto de Gestão da Água transitados a 31 de Dezembro de 1999, autorizando uma sexta transferência a seu favor, consignada ao reembolso antecipado de despesa de investimento realizados até essa data, no valor de duzentos milhões de escudos, não integrável nos proveitos da sociedade para efeitos fiscais. A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 36, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.01.01 do Orçamento da Região para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1007/2000

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito dos Contratos-Programa, aprovados pela Resolução n.º 599/2000, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Água de Pena, cont. 511101210.....	500.000\$00
Casa do Povo do Arco de S. Jorge, cont. 511127766.....	500.000\$00
Casa do Povo da Boaventura, cont. 511027192.....	1.000.000\$00
Casa do Povo da Calheta, cont. 511028288.....	800.000\$00
Casa do Povo da Camacha, cont. 511018444.....	1.200.000\$00
Casa do Povo de Câmara de Lobos, cont. 511027907.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Campanário, cont. 511027990.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Caniçal, cont. 511118384.....	800.000\$00
Casa do Povo do Caniço, cont. 511120320.....	600.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras, cont. 511027460.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Estreito de C.ª de Lobos, cont. 511041373.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Faial, cont. 511069979.....	500.000\$00
Casa do Povo de Gaula, cont. 511035977.....	600.000\$00
Casa do Povo da Ilha, cont. 511103689.....	800.000\$00
Casa do Povo do Jardim da Serra, cont. 511097662.....	1.000.000\$00

Casa do Povo de Machico, cont. 511030835.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Monte, cont. 511143265.....	500.000\$00
Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade, cont. 511028369.....	500.000\$00
Casa do Povo da Ponta Delgada, cont. 511047380.....	800.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Pargo, cont. 511103808.....	2.000.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol, cont. 511027850.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz, cont. 511028210.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz, cont. 511028040.....	2.000.000\$00
Casa do Povo da Quinta Grande, cont. 511095651.....	500.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava, cont. 511028229.....	600.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz, cont. 511027915.....	500.000\$00
Casa do Povo de Santana, cont. 511028512.....	6.000.000\$00
Casa do Povo de Santo António, cont. 511028091.....	500.000\$00
Casa do Povo de Santo António da Serra, cont. 511073453.....	700.000\$00
Casa do Povo de Santo da Serra, cont. 511086288.....	700.000\$00
Casa do Povo de São Jorge, cont. 511027982.....	500.000\$00
Casa do Povo de São Martinho, cont. 511079125.....	700.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial, cont. 511049153.....	500.000\$00
Casa do Povo de São Vicente, cont. 511027800.....	1.000.000\$00
Casa do Povo de Serra de Água, cont. 511097670.....	800.000\$00
Estes subsídios totalizam a importância de 34.100.000\$00.	

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1008/2000

Considerando que a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal (SPAD), representa um papel único e que se pretende activo na nossa Comunidade;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com várias dificuldades de ordem financeira, que a impedem de prosseguir com a dinâmica desejada os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito.

Considerando o contrato-programa firmado a 27 de Março do corrente ano entre a referida entidade e a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal no valor de 1.000.000\$00.

A presente despesa tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02-A - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Apoio ao Associativismo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1009/2000

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Julho de 2000.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1010/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1011/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu a a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1012/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1576/99 de 26 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante

de 25.000.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1013/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 212.679.600\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 4 da 1.ª e 2.ª Série do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 30 de Dezembro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1014/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 446.209.400\$00, referente a juros do cupão n.º 8 do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 10 de Julho de 1996.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1015/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.459.800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Caminho Grande e Precas) e a mesma E.M. (Ponte do Sabino), incluindo Ramal para a E.R. 214 (Ponte dos Frades)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1016/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de

Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 37.855.559\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 537 (Panasqueira) e o C.M. da Vargem - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1017/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 60.044.445\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 214 (Ribeira da Caixa) e a Capela das Almas, passando por C.M. de São João - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1018/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 80.137.592\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Heras) e a E.R. 214 (Pedregal), incluindo Ramal para a Caldeira - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1019/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.956.197\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do Ramal Agrícola nas Feiteiras, entre o Caminho Velho das Ginjas e o Sítio do Poio - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1020/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 18.128.435\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Caminho Rural de acesso ao Canal da Rega, entre Achada do Til e Chão do Vale - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1021/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 973.543\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1022/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.995.423\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. da Abilheira, ao Sítio da Igreja - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1023/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.608.836\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento e Pavimentação do C.M. da Achada Grande - São Jorge”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1024/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ponta de Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.319.555\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Beneficiação e Pavimentação do C.M. da Aberta (Adegas) - Ponta do Sol”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1025/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Julho de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 8.220.119\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	563.936,00
Câmara de Lobos	352.189,00
Funchal	2.104.653,00
Machico	1.570.228,00
Porto Moniz	263.085,00
Ribeira Brava	818.320,00
Santa Cruz	771.004,00
Santana	527.521,00
São Vicente	1.249.183,00
TOTAL	8.220.119,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1026/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Julho de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 114.674.686\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.365.302,00
Câmara de Lobos	7.052.952,00
Funchal	30.918.314,00
Machico	18.294.860,00
Ponta do Sol	1.793.329,00
Porto Moniz	4.178.894,00
Porto Santo	1.483.979,00
Ribeira Brava	10.193.633,00
Santa Cruz	10.817.480,00
Santana	7.338.441,00
São Vicente	14.237.502,00
TOTAL	114.674.686,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1027/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.201.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Julho de 2000;
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Julho de 2000, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	24 000,0	200 000,0	224 000,0
Machico	150 000,0	1 248 000,0	1 398 000,0
Porto Moniz	11 000,0	95 000,0	106 000,0
Ribeira Brava	90 000,0	751 000,0	841 000,0

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Santa Cruz	68 000,0	563 000,0	631 000,0
Santana	98 000,0	812 000,0	910 000,0
São Vicente	117 000,0	974 000,0	1 091 000,0
Total	558 000,0	4 643 000,0	5 201 000,0

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 558.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.643.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1028/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.047.878\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (730.945\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (316.933\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Julho de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1028/2000, de 6 de Julho

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Julho 2000

Município	Entidades Beneficiárias (Escudos)		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		87 562,0	87 562,0
Câmara de Lobos		71 395,0	71 395,0
Funchal	163 127,0	199 872,0	362 999,0
Machico	58 260,0	93 015,0	151 275,0
Porto Moniz		40 764,0	40 764,0
Ribeira Brava		65 543,0	65 543,0
Santa Cruz	37 286,0	43 599,0	80 885,0
Santana		64 570,0	64 570,0
São Vicente	58 260,0	64 625,0	122 885,0
Total	316 933,0	730 945,0	1 047 878,0

Resolução n.º 1029/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 598.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Julho de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;

2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1029/2000,
de 6 de Julho**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Julho 2000**

Município	Bonificações devidas ao Banif (Escudos)		
	Protocolo Principal		Total
	Protocolo Principal	Protocolo Principal	
Calheta	22 000,0	4 000,0	26 000,0
Funchal	52 000,0	10 000,0	62 000,0
Machico	137 000,0	25 000,0	162 000,0
Porto Moniz	10 000,0	2 000,0	12 000,0
Ribeira Brava	82 000,0	15 000,0	97 000,0
Santa Cruz	62 000,0	11 000,0	73 000,0
Santana	22 000,0	17 000,0	39 000,0
São Vicente	107 000,0	20 000,0	127 000,0
Total	494 000,0	104 000,0	598 000,0

Resolução n.º 1030/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu fazer a distribuição de 225.225.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Julho de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Julho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal(119.471.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (105.754.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1030/2000,
de 6 de Julho**

**Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Julho de 2000
Transferências de capital**

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SPMC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	12 869 000,0	9 455 000,0		22 324 000,0	200 000,0	12 669 000,0
CÂMARA DE LOBOS	5 299 000,0	23 097 000,0	28 396 000,0	0,0	5 299 000,0	23 097 000,0	28 396 000,0
FUNCHAL	34 181 000,0	18 213 000,0	52 394 000,0	0,0	34 181 000,0	18 213 000,0	52 394 000,0
MACHICO	3 167 000,0	14 428 000,0	17 595 000,0	248 000,0	1 909 000,0	14 428 000,0	16 337 000,0
PONTA DO SOL	6 490 000,0	6 237 000,0	14 727 000,0	0,0	6 490 000,0	6 237 000,0	14 727 000,0
PORTO MONIZ	10 700 000,0	2 284 000,0	12 984 000,0	95 000,0	10 605 000,0	2 284 000,0	12 889 000,0
PORTO SANTO	11 891 000,0	420 000,0	12 311 000,0	0,0	11 891 000,0	420 000,0	12 311 000,0
RIBEIRA BRAVA	8 869 000,0	7 648 000,0	16 517 000,0	751 000,0	7 618 000,0	7 648 000,0	15 266 000,0
SANTA CRUZ	11 811 000,0	11 111 000,0	22 922 000,0	583 000,0	11 248 000,0	11 111 000,0	22 359 000,0
SANTANA	12 429 000,0	6 848 000,0	19 277 000,0	812 000,0	11 617 000,0	6 848 000,0	18 465 000,0
SÃO VICENTE	4 918 000,0	6 013 000,0	10 931 000,0	874 000,0	3 844 000,0	6 013 000,0	9 957 000,0
TOTAL	124 114 000,0	105 754 000,0	229 868 000,0	4 643 000,0	119 471 000,0	105 754 000,0	225 225 000,0

Resolução n.º 1031/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu fazer a distribuição de 405.612.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Julho de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Julho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (246.981.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (158.631.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1031/2000,
de 6 de Julho**

**Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Julho de 2000
Transferências correntes**

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SPMC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	25 255 000,0	14 182 000,0		39 437 000,0	24 000,0	25 231 000,0
CÂMARA DE LOBOS	13 771 000,0	34 646 000,0	48 417 000,0	0,0	13 771 000,0	34 646 000,0	48 417 000,0
FUNCHAL	80 789 000,0	27 320 000,0	108 109 000,0	0,0	80 789 000,0	27 320 000,0	108 109 000,0
MACHICO	9 848 000,0	21 842 000,0	31 290 000,0	150 000,0	9 498 000,0	21 842 000,0	31 140 000,0
PONTA DO SOL	12 738 000,0	9 356 000,0	22 094 000,0	0,0	12 738 000,0	9 356 000,0	22 094 000,0
PORTO MONIZ	18 814 000,0	3 428 000,0	22 242 000,0	11 000,0	18 803 000,0	3 428 000,0	22 228 000,0
PORTO SANTO	17 836 000,0	630 000,0	18 466 000,0	0,0	17 836 000,0	630 000,0	18 466 000,0
RIBEIRA BRAVA	13 432 000,0	11 472 000,0	24 904 000,0	90 000,0	13 342 000,0	11 472 000,0	24 814 000,0
SANTA CRUZ	20 962 000,0	16 666 000,0	37 628 000,0	68 000,0	20 894 000,0	16 666 000,0	37 560 000,0
SANTANA	22 682 000,0	10 272 000,0	32 954 000,0	98 000,0	22 584 000,0	10 272 000,0	32 856 000,0
SÃO VICENTE	11 604 000,0	9 020 000,0	20 624 000,0	117 000,0	11 487 000,0	9 020 000,0	20 507 000,0
TOTAL	247 539 000,0	158 831 000,0	406 170 000,0	658 000,0	246 981 000,0	158 831 000,0	405 612 000,0

Resolução n.º 1032/2000

Considerando que, Jaime Pires Gonçalves, foi, até, à data da sua morte, funcionário da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, a exercer funções na Direcção Regional de Agricultura, com a categoria de Pessoal Auxiliar - Conductor de Máquinas Pesadas;

Considerando que, na sequência de acidente em serviço ocorrido no dia 30 de Março de 2000, o referido funcionário faleceu;

Considerando que, o mencionado acidente reúne todos os pressupostos do conceito de acidente em serviço e que o referido trabalhador era subscritor da Caixa Geral de Aposentações com o n.º 753134.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Que nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38.523, de 23 de Novembro de 1951, com a redacção que lhe foi dada pelo art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 140/87, de 20 de Março, seja atribuída à viúva e descendentes menores do sinistrado Jaime Pires Gonçalves, Maria Isabel Pereira de Gouveia, Bruno André Gouveia Gonçalves e Jaime Filipe Gouveia Gonçalves, a pensão global por acidente em serviço no valor de 94.100\$00, a qual corresponde a 70% da remuneração mensal do falecido trabalhador, calculada nos termos do n.º 3 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 404/82, de 24 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 140/87, de 20 de Março, actualizável de acordo com as tabelas fixadas por Lei, da qual metade pertence à viúva e metade é repartida em partes iguais pelos descendentes.
- 2 - Que a referida pensão, que se reporta ao início do mês seguinte à morte do ex-trabalhador, ou seja ao mês de Abril de 2000, passe a ser depositada, mensalmente, em nome da viúva, legal administradora dos bens dos seus filhos menores, na conta n.º 0336075321100, para o efeito aberta na dependência da Caixa Geral de Depósitos no Funchal, em nome de Maria Isabel Pereira Gouveia.
- 3 - Que a pensão perdure enquanto os herdeiros hábeis mantiverem o seu direito.
- 4 - Que o serviço processador da presente pensão por acidente em serviço, terá, pelo menos uma vez por ano, mais propriamente no mês de Junho, de exigir à viúva perceptora da pensão, atestado de vida e da situação do estado civil, e aos descendentes, assim que atingirem a maioridade, certificado da frequência escolar.
- 5 - Que tudo o que fica omissis, a propósito da atribuição da referida pensão, se regulará pela legislação aplicável.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.03.07.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1033/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas dos Santos Populares, no corrente ano, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional no que respeita à salvaguarda das tradições, usos e costumes;

Considerando que o Clube Futebol Andorinha, prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional em actividade de âmbito cultural;

Considerando, ainda, que o Clube Futebol Andorinha é um Clube que se encontra vocacionado para a concretização de actividades de âmbito cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa, com o Clube Futebol Andorinha, tendo em vista a realização das Festas dos Santos Populares, na Freguesia de Santo António.

- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder ao Clube Futebol Andorinha uma comparticipação financeira que não excederá 800.000\$00.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1034/2000

Considerando a importância e a necessidade de promover anualmente o Festival de Música da Madeira, como um instrumento fundamental da política do Governo Regional em matéria de cultura;

Considerando que a Secretaria Regional do Turismo e Cultura mantém, desde há vários anos, uma frutuosa cooperação técnica e financeira com o Serviço de Música da Fundação Calouste Gulbenkian, através do seu Director, Dr. Luís Pereira Leal, em ordem à programação e realização do Festival de Música da Madeira;

Considerando, ainda, que esta cooperação se tem traduzido por uma programação de concertos e recitais de reconhecida qualidade artística e que a Madeira deve apresentar, em termos de promoção e oferta turística, acontecimentos culturais de elevada qualidade, pelo que aquela cooperação deve continuar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Dr. Luís Pereira Leal, Director do Serviço de Música da Fundação Gulbenkian, tendo em vista a realização no Funchal dos espectáculos programados no âmbito do Festival de Música da Madeira, a realizar entre os dias 2 e 30 de Junho de 2000.
- 2 - Para a planificação, secretariado e prossecução das actividades de carácter técnico e artístico implícitas nos objectivos descritos no número anterior, conceder ao Dr. Luís Pereira Leal uma comparticipação financeira que não excederá os 3.500.000\$00, a pagar mediante transferência bancária, imediatamente a seguir à realização do Festival.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1035/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Orquestra Clássica da Madeira prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela associação é uma entidade de utilidade pública e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Orquestra Clássica da Madeira, para a realização de um Concerto de Música Clássica integrado no Programa Geral da Festa da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Orquestra Clássica da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1036/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas dos Santos Populares, no corrente ano, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional no que respeita à salvaguarda das tradições, usos e costumes;

Considerando que a Igreja Paroquial de São Pedro, prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito cultural;

Considerando, ainda, que a Igreja Paroquial de São Pedro é uma Paróquia que se encontra vocacionada para a concretização de actividades de âmbito cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa, com a Igreja Paroquial de São Pedro, tendo em vista a realização das Festas dos Santos Populares, na Freguesia de São João da Ribeira.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Igreja Paroquial de São Pedro uma comparticipação financeira que não excederá 600.000\$00.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1037/2000

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no

artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória, em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, pago durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 462.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 - A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 771/2000 de 25 de Maio, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 2000.
- 3 - A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de aval, caducará imediatamente após a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 - O Governo Regional, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, irá participar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1038/2000

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória, em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, pago durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 252.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 - A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 771/2000 de 25 de Maio, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 2000.
- 3 - A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 - O Governo Regional, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, irá participar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.

- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1039/2000

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória, em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, pago durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 406.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 - A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 771/2000 de 25 de Maio, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 2000.
- 3 - A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 - O Governo Regional, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, irá participar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1040/2000

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória, em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, pago durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 280.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 - A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 771/2000 de 25 de Maio, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 2000.
- 3 - A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente a BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 4 - O Governo Regional, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, irá compartilhar os encargos

financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1041/2000

Considerando o importante contributo do sector das pescas no equilíbrio e integração sócio-económico da Região, pelo que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que a empresa "SOPEIXE MADEIRA - Sociedade de Pescas, Ld.ª" pretende realizar um projecto de construção de duas embarcações de pesca em madeira, as quais virão a substituir as embarcações denominadas "Deus é Grande" - FN-1633-C e "Milagres" - FN-1247-C;

Considerando que o dito projecto de investimento usufruirá dos apoios previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PESCARAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas" do QCA de 1994-1999;

Considerando que o armador solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para dar cobertura a uma parcela da componente de capitais próprios do referido projecto de investimento;

Considerando o conhecimento e a experiência acumulada adquiridos pelo mutuário no sector das pescas aliados ao potencial das novas embarcações, capazes de gerar resultados suficientes para satisfazer os compromissos financeiros emergentes do financiamento em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder Aval da Região à empresa "SOPEIXE MADEIRA - Sociedade de Pescas, Ld.ª", para garantir uma operação de crédito no montante de 80.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..
- 2 - O produto do empréstimo destina-se a financiar uma parcela da componente de capitais próprios necessários para a realização do projecto de investimento de construção de duas embarcações de pesca.
- 3 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1042/2000

Considerando que a concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar no Casino da Zona de Jogo do Funchal, "ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHA DA MADEIRA, S.A.", já deu cumprimento às obrigações referidas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/96/M, de 12 de Agosto;

Considerando que o cumprimento e satisfação daquelas obrigações constituíam condições "Sine qua non" para a ultimateção e concretização da prorrogação do prazo da concessão de harmonia com o disposto naquele diploma legal;

Considerando que o cumprimento daquelas obrigações substituiu o cumprimento da obrigação referida no n.º 7 da cláusula quarta do contrato de concessão em vigor.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- Autorizar a celebração do contrato que introduz nova redacção à cláusula primeira do contrato de concessão de jogo acima invocado, estabelecendo a prorrogação do prazo da concessão até 31 de Dezembro de 2013 e que elimina o n.º 7 da cláusula quarta do mesmo contrato.
- Aprovar a minuta do referido contrato e delegar no Secretário Regional do Turismo e Cultura os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na outorga e assinatura do mencionado contrato.
- A prorrogação efectua-se com a manutenção de todo o clausulado em vigor do contrato de concessão celebrado com a ITI, designadamente a isenção de quaisquer impostos ou taxas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1043/2000

Considerando as recentes alterações produzidos no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, conjugados com o regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, aprovada pela Resolução n.º 952/99 de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 8.385.424\$00, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa n.º 24-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 8.385.424\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1044/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, que se

referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir aos clubes abaixo identificados, subvenção no valor de 8.229.166\$00, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00).....	5.104.166\$00
Club Sport Marítimo (c.p.11-99/00).....	3.125.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 8.229.166\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1045/2000

Considerando as recentes alterações produzidos no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 30.000.000\$00, relativa à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa n.º 23-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 30.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1046/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções no valor de 9.583.320\$00, relativa à 10.ª prestação (Maio), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.25-99/00).....	5.416.660\$00
Andebol SAD (c.p.26-99/00).....	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1047/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 5.416.740\$00, relativa à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato de programa n.º 31-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.740\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1048/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 18.159.231\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - AGOSTO/99	
Associação de Futebol da Madeira	2.330.295\$00
Associação de Voleibol da Madeira	5.673.539\$00
Associação de Patinagem da Madeira	2.162.910\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	2.854.897\$00
Associação de Atletismo da Madeira	1.428.336\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	386.841\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	960.373\$00
Associação de Andebol da Madeira	324.027\$00
Associação de Desportos da Madeira	881.042\$00
Associação de Ténis da Madeira	225.513\$00
Associação de Karaté da R.A.Madeira	178.542\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	168.371\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	24.857\$00
Aero Clube da Madeira	443.500\$00
Clube Futebol União	59.514\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra	56.674\$00
TOTAL	18.159.231\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1049/2000

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação

effectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 84.205.436\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - FEVEREIRO/2000	
Associação de Andebol da Madeira (c.p.86-99/00).....	1.869.902\$00
Associação de Atletismo da Madeira (c.p.87-99/00).....	1.300.839\$00
Associação de Badminton da Madeira (c.p.88-99/00).....	1.342.802\$00
Associação de Basquetebol da Madeira (c.p.89-99/00).....	1.625.466\$00
Associação de Desportos da Madeira (c.p.90-99/00).....	2.246.821\$00
Associação de Desportos do Porto Santo (c.p.91-99/00).....	138.333\$00
Associação de Futebol da Madeira (c.p.92-99/00).....	3.289.527\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira (c.p.93-99/00).....	1.157.780\$00
Associação de Karaté da Madeira (c.p.94-99/00).....	738.162\$00
Associação de Karting da Madeira (c.p.95-99/00).....	359.620\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (c.p.96-99/00).....	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira (c.p.97-99/00).....	389.438\$00
Associação de Patinagem da Madeira (c.p.98-99/00).....	1.278.697\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (c.p.99-99/00).....	651.908\$00
Associação de Ténis da Madeira (c.p.100-99/00).....	676.659\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p.101-99/00).....	1.952.293\$00
Associação de Voleibol da Madeira (c.p.102-99/00).....	1.922.520\$00
Associação Regional de Vela,Canoagem e Remo (c.p.103-99/00).....	1.916.780\$00
Subtotal	23.307.547\$00
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 8.ª PREST.(Março) - ÉPOCA 99/2000	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (c.p.1-99/00).....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00).....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.3-99/00).....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p.7-99/00).....	5.104.166\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00).....	2.953.125\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de S. Vicente (c.p.5-99/00).....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	

- Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00).....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva Pontasolense (c.p.8-99/00).....	2.109.375\$00
Subtotal	29.697.914\$00

3 - CLUBES /MODALIDADES - 8.ª PREST.(MARÇO) - ÉPOCA 99/2000

Clube Amigos do Basquete (c.p.9-99/00)	
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Club Sports Madeira (c.p.10-99/00)	
Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
Andebol feminino	833.333\$00
Club Sport Marítimo (c.p.11-99/00)	
Andebol masculino	1.562.500\$00
Andebol masculino (Sen).....	833.333\$00
Andebol masculino (Jun).....	416.666\$00
Atletismo masculino	291.666\$00
Atletismo feminino	291.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00)	
Hóquei Patins masculino	972.222\$00
Hóquei Patins feminino	583.333\$00
Centro de Atletismo da Madeira (c.p.12-99/00)	
Atletismo feminino	416.666\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00)	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Basquetebol masculino	1.562.500\$00
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino	416.666\$00
Ténis masculino	166.666\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p.15-99/00)	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.13-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	218.750\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00)	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p.16 e 104-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Atletismo masculino	380.556\$00
Atletismo feminino (1.ª à 8.ª Prest.) ...	1.333.328\$00
Andebol masculino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Badminton.....	416.666\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 3-99/00)	
Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Naval do Funchal (c.p.17-99/00)	
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino	416.666\$00
Clube Futebol União (c.p.18-99/00)	
Basquetebol masculino	1.197.916\$00
Basquetebol feminino	416.666\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava (c.p.19-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00)	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Clube de Ténis do Funchal (c.p.20-99/00)	
Ténis masculino	166.666\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p.21-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	83.333\$00

União Desportiva de Santana (c.p.22-99/00)	
Badminton.....	416.666\$00
Subtotal	31.199.975\$00
TOTAL	84.205.436\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1050/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para apoio às modalidades de desenvolvimento específico.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 15.442.625\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Modalidades de Desenvolvimento Específico - (2.º Trimestre)-Ép.98/99

Club Sports Madeira (c.p.23/99)	
- Badminton	537.500\$00
- Judo.....	459.375\$00
- Bridge	306.250\$00
- Tiro.....	256.250\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p. 24/99)	
- Badminton	687.500\$00
- Ginástica Rítmica	581.250\$00
- Corridas de Patins	121.875\$00
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (c.p.25/99)	
- Judo.....	284.375\$00
Club Sport Marítimo (c.p. 26/99)	
- Badminton	153.125\$00
- Pesca Desportiva	106.250\$00
- Tiro.....	93.750\$00
Associação C.D. São João da Ribeira Brava (c.p. 28/99)	
- Judo.....	107.000\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p. 29/99)	
- Corridas de Patins.....	153.125\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p. 31/99)	
- Pesca Desportiva	231.250\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.32/99)	
- Ginástica Rítmica	331.250\$00
- Ginástica Desportiva	225.000\$00
- Ténis	93.750\$00
- Tiro.....	93.750\$00
Associação Desportiva da Camacha (c.p. 33/99)	
- Badminton	684.375\$00
- Pesca Desportiva	178.125\$00
Associação Desportiva Pontasolense (c.p. 34/99)	
- Ténis	93.750\$00
Associação Náutica da Madeira (c.p. 35/99)	
- Vela.....	343.125\$00
Clube Portugal Telecom (c.p. 36/99)	
- Pesca Desportiva	93.750\$00
Clube de Ténis do Funchal (c.p. 37 e 158/99)	
- Ténis	228.125\$00
Centro C.D.T.E. Electricidade da Madeira (c.p. 38/99)	
- Pesca Desportiva	146.875\$00
Centro C. Desporto dos Horários do Funchal (c.p.39/99)	
- Pesca Desportiva	121.875\$00

Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (c.p. 40/99)	
- Pesca Desportiva	93.750\$00
Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p. 41/99)	
- Corridas de Patins.....	100.000\$00
Clube Futebol Andorinha (c.p. 42/99)	
- Badminton	171.875\$00
Clube Futebol União (c.p. 43/99)	
- Esgrima.....	578.125\$00
- Badminton	128.125\$00
- Tiro.....	93.750\$00
Clube Naval do Seixal (c.p. 44/99)	
- Canoagem	510.625\$00
- Badminton	100.000\$00
Centro Social Paroquial da Graça (c.p. 45/99)	
- Judo.....	93.750\$00
Clube Ténis de Mesa de Santana (c.p.46/99)	
- Corridas de Patins.....	150.000\$00
Camacha Hóquei Clube (c.p. 47/99)	
- Corridas de Patins.....	93.750\$00
Centro C.D. Câmara Municipal do Funchal (c.p. 48/99)	
- Pesca Desportiva	93.750\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra (c.p. 49/99)	
- Golfe	1.365.625\$00
Clube Naval do Funchal (c.p.50/99)	
- Judo.....	915.625\$00
- Canoagem	530.625\$00
- Vela	455.000\$00
Clube Naval do Porto Santo (c.p. 51/99)	
- Vela	131.250\$00
Centro de Treino Mar (c.p. 52/99)	
- Canoagem	715.625\$00
- Vela	293.125\$00
Futebol Clube do Bom Sucesso (c.p. 53/99)	
- Badminton	196.875\$00
- Pesca Desportiva	93.750\$00
Grupo de Amadores de Pesca D. da Madeira (c.p. 54/99)	
- Pesca Desportiva	121.875\$00
Grupo Desportivo Alma Lusa (c.p. 55/99)	
- Pesca desportiva	96.875\$00
Iate Clube de Santa Cruz (c.p. 56/99)	
- Vela	196.875\$00
Ludi Gim Aventura Clube (c.p. 57/99)	
- Surf	93.750\$00
Piti Ténis Clube (c.p. 58/99)	
- Ténis	315.625\$00
Sporting Clube Santacruzense (c.p. 59/99)	
- Corridas de Patins.....	93.750\$00
União Desportiva de Santana (c.p. 61/99)	
- Badminton	537.500\$00
Valour Futebol Clube - A.C.R.D. do Rosário (c.p.62/99)	
- Badminton	275.000\$00
- Corridas de Patins.....	93.750\$00
TOTAL.....	15.442.625\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1051/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 35.869.651\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL - 3.º TRIMESTRES/99	
Clube Amigos do Basquete (c.p. 22/99).....	312.500\$00
Club Sports Madeira (c.p. 23/99).....	630.500\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p. 24/99).....	1.874.118\$00
Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (c.p. 25/99).....	250.000\$00
Club Sport Marítimo (c.p. 26/99)	1.691.125\$00
Académico Clube Desportivo do Funchal (c.p. 27/99).....	535.875\$00
Associação C.D. São João da Ribeira Brava (c.p. 28/99).....	1.118.750\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p. 31/99)	509.500\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p. 32/99).....	436.125\$00
Associação Desportiva da Camacha (c.p. 33/99)	1.365.250\$00
Associação Desportiva Pontassolense (c.p. 34/99).....	819.975\$00
Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p. 41/99).....	371.875\$00
Clube Futebol Andorinha (c.p. 42/99).....	1.461.912\$00
Clube Futebol União (c.p. 43/99)	125.000\$00
Clube Ténis de Mesa de Santana (c.p. 46/99).....	521.625\$00
Camacha Hoquei Clube (c.p. 47/99)	218.750\$00
Clube Naval do Funchal (c.p. 50/99).....	318.750\$00
Futebol Clube do Bom Sucesso (c.p. 53/99).....	706.875\$00
Grupo Desportivo Alma Lusa (c.p. 55/99).....	469.000\$00
Sporting Clube Santacruzense (c.p. 59/99)	1.361.962\$00
União Desportiva de Santana (c.p. 61/99).....	1.186.000\$00
Valour Futebol Clube - Assoc. C.R. e Desp. do Rosário (c.p.62/99).....	475.000\$00
Aero Clube da Madeira (c.p. 63/99).....	606.250\$00
Ar Livre Madeira Clube (c.p. 65/99).....	187.500\$00
Associação Académica da Univ. da Madeira (c.p. 66/99).....	125.000\$00
Associação D.C. Sto. António da Serra (c.p. 67/99).....	473.850\$00
Associação Desportos do Porto Santo (c.p. 68/99).....	163.800\$00
Associação D. Clube Dragão Branco (c.p. 69/99).....	178.125\$00
Associação Desportiva C. do Faial (c.p. 70/99).....	93.750\$00
Associação Cultural e D. Jardim da Serra (c.p. 71/99).....	93.750\$00
Associação Desportiva "A Coruja" (c.p. 72/99).....	218.750\$00
Associação Desportiva de Machico (c.p. 73/99).....	1.217.750\$00
Associação Desportiva de S. Roque do Faial (c.p.74/99).....	93.750\$00
Associação Desportiva e R. de Ponta Delgada (c.p.75/99).....	602.625\$00
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira (c.p.76/99).....	159.375\$00
Associação Grupo de Jovens da Encarnação (c.p.77/99).....	93.750\$00
Associação Hípica da Madeira (c.p. 78/99)	367.625\$00
Ateneu Comercial do Funchal (c.p.79/99)	131.250\$00
Casa do Povo de Santo António (c.p. 80/99)	153.125\$00
Centro dos Antigos Alunos Salesianos (c.p. 81/99).....	93.750\$00
Centro A.C. e Desporto Porto da Cruz (c.p.82/99).....	528.112\$00

Ciclo Madeira Clube Desportivo (c.p. 83/99).....	93.750\$00
Choupana Futebol Clube (c.p. 84/99).....	125.000\$00
Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões (c.p. 85/99).....	125.000\$00
Clube Desportivo do arco de S. Jorge (c.p. 86/99).....	393.750\$00
Clube Desportivo Aquático (c.p. 87/99).....	125.000\$00
Clube Desportivo Barreirense (c.p. 88/99).....	356.375\$00
Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo (c.p. 89/99).....	300.875\$00
Clube Desportivo C.D. Estabelecimento P. do Funchal (c.p. 90/99).....	348.750\$00
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz (c.p. 91/99).....	585.487\$00
Clube Desportivo Cultural e R. de S. Jorge (c.p. 92/99).....	93.750\$00
Clube Desportivo Escola Básica do Porto da Cruz - 1.º, 2.º e 3.º Trimestre/99 (c.p.93/99).....	346.875\$00
Clube Desportivo do Curral das Freiras (c.p. 94/99).....	93.750\$00
Clube Desportivo da Freguesia da Ilha (c.p. 95/99).....	93.750\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p. 96/99).....	218.750\$00
Clube Desportivo Infante D. Henrique (c.p. 97/99).....	719.375\$00
Clube Desportivo Portosantense (c.p. 98/99).....	139.425\$00
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres (c.p. 99/99).....	896.775\$00
Clube Desportivo de Santo António (c.p. 101/99).....	380.000\$00
Clube Desportivo S. Filipe (c.p. 102/99).....	93.750\$00
Clube Futebol Caniçal (c.p. 103/99).....	806.812\$00
Clube Futebol Pátria (c.p. 104/99).....	125.125\$00
Clube de Ténis de Mesa Pirilampo (c.p. 105/99).....	439.625\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p. 106/99).....	281.375\$00
Clube de Ténis de Mesa Sta. Teresinha (c.p. 107/99).....	168.750\$00
Club Sport Juventude de Gaula (c.p. 109/99).....	447.525\$00
Estrela da Calheta Futebol Clube (c.p. 111/99).....	1.631.450\$00
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico (c.p. 112/99).....	206.250\$00
Grupo Desportivo Azinhaga (c.p. 113/99).....	93.750\$00
Grupo Recreativo Cruzado Canicense (c.p. 114/99).....	884.475\$00
Grupo Desportivo Nossa S. da Conceição (c.p. 115/99).....	315.875\$00
Juventude Atlântico Clube (c.p. 116/99).....	649.837\$00
Shoto Clube da Madeira (c.p. 117/99).....	93.750\$00
Sporting Clube Porto Santo (c.p. 118/99).....	502.011\$00
Sporting Clube da Madeira (c.p. 119/99).....	497.000\$00
Sociedade Columbófila da Madeira (c.p. 120/99).....	218.750\$00
Volei Clube do Funchal (c.p. 121/99).....	541.000\$00
Clube de Ténis de Mesa do Funchal (c.p. 122/99).....	93.750\$00
TOTAL.....	35.869.651\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1052/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º

952/99, de 24 de Junho, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 35.940.057\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - SETEMBRO/99

Associação de Futebol da Madeira.....	14.863.262\$00
Associação de Basquetebol da Madeira.....	5.288.149\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	5.128.903\$00
Associação de Atletismo da Madeira.....	1.150.992\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	2.309.414\$00
Associação de Andebol da Madeira.....	2.324.930\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo.....	2.081.868\$00
Associação de Badminton da Madeira.....	574.643\$00
Associação de Voleibol da Madeira.....	466.247\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira.....	385.277\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra.....	690.126\$00
Club Sports Madeira.....	207.379\$00
Aero Clube da Madeira.....	118.050\$00
Clube Futebol União.....	178.980\$00
Ar Livre Madeira Clube.....	104.307\$00
Sociedade Columbófila da Madeira.....	38.000\$00
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira.....	29.530\$00
TOTAL.....	35.940.057\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1053/2000

No âmbito da política Desportiva Regional, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Regime Regional de Alta Competição, aprovado pela Portaria n.º 113/96, de 26 de Julho, de acordo com os valores definidos para o ciclo Olímpico 2000/2004, aprovado pela Resolução n.º 252/97, de 6 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio aos atletas integrados no regime Regional de Alta Competição.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 17.125.000\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Apoio ao Regime Regional de Alta Competição - (2.º Trimestre) - Ép. 98/99

Club Sports Madeira (c.p.23/99)	
- Tiro.....	300.000\$00
- Badminton.....	100.000\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p. 24/99)	
- Badminton.....	1.900.000\$00
- Ténis de Mesa.....	1.500.000\$00
- Atletismo.....	200.000\$00
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (c.p. 25/99)	
- Ténis de Mesa.....	500.000\$00
Club Sport Marítimo (c.p. 26/99)	
- Atletismo.....	600.000\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p.31/99)	
- Ténis de Mesa.....	1.100.000\$00
Clube Desportivo Nacional(c.p.32/99)	
- Natação.....	1.000.000\$00

- Ginástica.....	600.000\$00
- Ténis	300.000\$00
Associação Náutica da Madeira (c.p. 35/99)	
- Vela.....	1.500.000\$00
Clube Futebol União (c.p. 43/99)	
- Esgrima	700.000\$00
Clube Naval do Funchal (c.p. 50/99)	
- Vela.....	1.100.000\$00
- Canoagem	600.000\$00
- Judo	375.000\$00
Centro de Treino Mar (c.p. 52/99)	
- Vela.....	1.750.000\$00
- Canoagem	200.000\$00
União Desportiva de Santana (c.p.61/99)	
- Badminton.....	700.000\$00
Aero Clube da Madeira (c.p. 63/99)	
- Asa Delta.....	200.000\$00
Centro de Atletismo da Madeira (c.p. 64/99)	
- Atletismo.....	1.500.000\$00
Associação de Full-Contact/Kickboxing da Madeira (c.p. 76/99)	
- Kickboxing.....	100.000\$00
Associação de Karting da Madeira (c.p. 132/99)	
- Karting.....	300.000\$00
TOTAL	17.125.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1054/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio à participação de eventos desportivos.

A verba abaixo mencionada, no montante de 16.950.500\$00 tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

EVENTOS DESPORTIVOS/2000

Associação de Andebol da Madeira	
- Torneio Int. "Os Leõezinhos".....	1.150.000\$00
- Torneio Cidade do Funchal	
- Torneio Aniversário	750.000\$00
- Madeira Handball	600.000\$00
Associação de Atletismo da Madeira	
- II Circuito Int. Porto Santo.....	450.000\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	
- Inter-Seleções - Cad. Fem.	550.000\$00
Associação de Desportos da Madeira	
- Torneio Cidade do Funchal - Natação.....	1.150.000\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	
- 1.º Estágio de Santana	300.000\$00
Associação de Patinagem da Madeira	
- Torneio Int. Inter-Ilhas.....	500.000\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	
- Fase Final Camp. Nacional Eq.	
Sén. 2.ª Div.	300.000\$00
- III Torneio Cidade do Porto Santo	900.000\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	
- Camp. Nacional Optimist/2000.....	1.000.000\$00
- Transat AG2R	950.000\$00
Associação de Voleibol da Madeira	
- Torneio Atlântico	300.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	
- II Moto Rally Cidade de Machico.....	150.000\$00

Associação Desportiva Centro Squash Galomar	
- Torneio Int. Galomar	700.000\$00
Clube Futebol União	
- Camp. da Europa - Esgrima	5.750.000\$00
Aero Clube da Madeira	
- Grande Prémio EFRA - Automodelismo.....	500.000\$00
TOTAL	16.950.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1055/2000

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Machico é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população idosa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, relativo ao financiamento das despesas com a construção e equipamento de um lar para idosos em Machico.
- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira à Santa Casa da Misericórdia de Machico, até ao montante de 68.000.000\$00, a efectivar-se no presente ano económico.
- 3 - A referida comparticipação será processada faseadamente, de acordo com os montantes da facturação apresentada.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1056/2000

Considerando que a Casa do Povo do Santo da Serra é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população idosa;

Considerando a existência de legislação nacional, nomeadamente o Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de Maio e a Portaria n.º 257/94, de 29 de Abril, que prevê que as normas relativas aos apoios financeiros às instituições particulares de solidariedade social, também se aplicam às Casas do Povo, quando estas desenvolvem actividades de acção social no âmbito de segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um

acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Santo da Serra, relativo ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento, destinado a um novo centro de convívio para idosos, a instalar no Santo da Serra.

- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira à Casa do Povo do Santo da Serra, até ao montante de 519.360\$00, a efectivar-se no presente ano económico e correspondente a 100% do valor orçamentado para o equipamento em causa.
- 3 - A referida comparticipação será processada faseadamente, de acordo com os montantes da facturação apresentada.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1057/2000

Considerando que a Associação Protectora dos Pobres é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população mais carenciada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Protectora dos Pobres, relativo ao financiamento das despesas com o fornecimento de refeições e outros apoios à população carenciada.
- 2 - Autorizar no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira mensal no valor de 1.529.205\$00, com efeitos a partir do mês de Maio do presente ano, destinada a cobrir o défice de funcionamento corrente da instituição.
- 3 - Autorizar ainda no âmbito do referido acordo, uma comparticipação financeira no valor de 571.519\$00, relativa a regularizações dos anteriores apoios que vinham sendo concedidos à instituição.
- 4 - Revogar, com efeitos a partir de Maio do corrente ano a Resolução n.º 93/2000, de 17 de Janeiro, na parte que se refere à atribuição de um subsídio mensal no valor de 430.820\$00, à Associação Protectora dos Pobres.
- 5 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 605.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1058/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valências da área da segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, relativo ao financiamento das despesas com obras de remodelação do Centro de Acolhimento de São Tiago.
- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, até ao montante de 10.000.000\$00, a efectivar-se no presente ano económico.
- 3 - A referida comparticipação será processada faseadamente, de acordo com os montantes da facturação apresentada.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1059/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial de S. S. Trindade da Tabua é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito das valências da área da segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de S. S. Trindade da Tabua, relativo ao financiamento das despesas com a elaboração de um projecto de um lar inter-gerações, destinado a idosos e crianças.
- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira ao Centro Social e Paroquial de S. S. Trindade da Tabua, até ao montante de 10.000.000\$00, a efectivar-se no presente ano económico.
- 3 - A referida comparticipação será processada faseadamente, de acordo com os montantes da facturação apresentada.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1060/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial do Carmo é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população, designadamente às pessoas idosas, jovens e famílias.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Carmo, relativo ao financiamento das despesas com a construção e equipamento de um centro social, que incluirá as valências centro de dia, ajuda domiciliária - lavagem e tratamento de roupa e centro de convívio e de formação, para jovens e famílias.
- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira ao Centro Social e Paroquial do Carmo, até ao montante de 53.431.093\$00, a efectivar-se no presente ano económico e correspondente a 100% do valor orçamentado para a construção e equipamento do referido centro social.
- 3 - A referida comparticipação será processada faseadamente, de acordo com os montantes da facturação apresentada.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1061/2000

Considerando que o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população idosa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, relativo ao financiamento das despesas com a construção de um lar para idosos em Ponta Delgada.
- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira ao Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, até ao montante de 66.000.000\$00, a efectivar-se no presente ano económico.
- 3 - A referida comparticipação será processada faseadamente, de acordo com os montantes da facturação apresentada.

- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1062/2000

Considerando que a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população idosa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, relativo ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento, incluindo viatura, destinado ao centro de convívio para idosos da Quinta Grande.
- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira à Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, até ao montante de 6.735.046\$00, a efectivar-se no presente ano e correspondente a 100% do valor orçamentado para o equipamento, incluindo viatura, em causa.
- 3 - A referida comparticipação será processada com base na facturação apresentada.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1063/2000

Considerando que a Casa do Povo da Camacha é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o apoio à população idosa;

Considerando a existência de legislação nacional, nomeadamente o Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de Maio e a Portaria n.º 257/94, de 29 de Abril, que prevê que as normas relativas aos apoios financeiros às instituições particulares de solidariedade social, também se aplicam às Casas do Povo, quando estas desenvolvam actividades de acção social no âmbito da segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo da Camacha, relativo ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento destinado a um centro de convívio para idosos.

- 2 - Autorizar a respectiva comparticipação financeira à Casa do Povo da Camacha, até ao montante de 5.000.000\$00, a efectivar-se no presente ano, correspondente ao montante disponível, para o efeito, no Plano de Investimentos do Centro de Segurança Social da Madeira e equivalente a aproximadamente 100% do valor orçamentado para o equipamento em causa.
- 3 - A referida comparticipação será processada com base na facturação apresentada.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1064/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs 1AD20001351, 1AD20001552, 2PR20000061, 2PR20000034 - Adicional, 1AD20001150, INCP2000R003 - Adicional, 1AD20001562, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1065/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos n.ºs 1 CL 2000R006 - Adicional; 1 CL 2000R006 - Adicional; 1 CP 2000R006 - Adicional; CP 2000R006 - Adicional; CP 2000R027 - Adicional; 2 PR 2000043 - Adicional; 2 PR 2000047; 1AD 20001547; 1AD 20001543; 1AD 20001117; 1AD 20001340; 1AD 20001546; 1AD 20001540; 1AD 20001531; 1AD 20001541; 1AD 20001539; 1AD 20001542; 2BAD 20000036 e o 3PR20000004 - Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1066/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Adjudicar a empreitada de construção da "PLATAFORMA DE REPARAÇÃO NAVAL E DE APOIO A EMBARCAÇÕES DE MUITO PEQUENA ARQUEAÇÃO NA FOZ DA RIBEIRA DOS SOCORRIDOS" ao consórcio Etermar - Empresas de Obras Terrestres e Marítimas S.A., Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e Somague - Engenharia S.A., pelo valor de 234.900.000\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 26 semanas, nos termos e com os fundamentos do relatório da comissão de análise das propostas.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato para a execução dos trabalhos e autorizar a celebração do contrato, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa 04, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1067/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a transmissão do direito de uso privativo da parcela de terreno dominial onde se encontra implantado o restaurante "Tia Maria", no sítio do Ribeiro Salgado, Porto Santo, atribuído a favor de João José Sá Soares Fernandes para José Francisco da Silva Fonseca, titulado por contrato administrativo de concessão, outorgado em 7 de Outubro de 1997.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1068/2000

Considerando a situação geográfica e populacional do Porto Santo, quer o posicionamento do pequeno comércio tradicional que constitui uma das principais funções de ocupação nesta ilha;

Considerando que o desenvolvimento equilibrado do Porto Santo em termos de desenvolvimento económico pressupõe a existência de uma cooperação estreita entre os diversos agentes económicos e as diversas entidades públicas;

Considerando que a revitalização do aparelho comercial do núcleo histórico da cidade do Porto Santo e a sua recuperação urbanística necessita pois uma intervenção concertada ao nível dos equipamentos colectivos de natureza urbanística e da modernização de cada uma das unidades comerciais;

Considerando a abertura dos mercados, a inovação tecnológica e as alterações verificadas nos hábitos e padrões de consumo obrigam as empresas a um maior esforço de adaptação às novas condições de concorrência que hoje caracterizam o ambiente empresarial, tornando-se necessário reflectir e dinamizar as estruturas empresariais;

Considerando que esta é uma preocupação simultânea do Governo Regional, da Câmara Municipal e da Associação Comercial e Industrial do Porto Santo;

Considerando que a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo tem sido a dinamizadora dos programas comunitários, com especial ênfase para o programa de modernização do comércio PROCOM;

Considerando que esta Associação está a desenvolver os projectos especiais de urbanismo comercial para a cidade do Porto Santo;

Considerando que existe a necessidade de dar continuidade aos projectos e apoiar as diferentes entidades envolvidas;

Considerando que é necessário o acompanhamento dos sectores da indústria, da energia e do comércio no Porto Santo;

Considerando a importância que estes sectores têm no tecido empresarial do Porto Santo, torna-se imperioso a realização do referido contrato-programa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato-programa a realizar com a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação do Governo Regional, outorgar o respectivo contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1069/2000

Considerando a importância e necessidades de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento industrial sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa GRAFIMADEIRA - Empresa de Artes Gráficas da Madeira, S.A., consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividades designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu conceder nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 15 de Setembro, à empresa GRAFIMADEIRA - Empresa de Artes Gráficas da Madeira, S.A., o direito de superfície relativo a um lote de terreno a oeste do PI-3. 1A do Parque Industrial da Cancela, com a área de 690m².

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1070/2000

Tendo tomado conhecimento do falecimento do Professor Doutor Eng.º Edgar António de Mesquita Cardoso, vulto maior da Ciência portuguesa, a quem se devem algumas das obras mais marcantes da engenharia nacional realizadas nas últimas décadas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu manifestar o seu profundo pesar pela perda de quem também prestou relevantes serviços a esta Região Autónoma. Registe-se especialmente, o seu contributo para a solução estrutural da Ampliação do Aeroporto do Funchal, do qual foi acérrimo defensor em todas as instâncias nacionais e internacionais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1071/2000

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução dos projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham asseguradas fontes de financiamento alternativas;

Considerando que após apresentação de candidatura, o Município de São Vicente foi autorizado a contrair um empréstimo até 290 mil contos, destinado ao financiamento da obra de "Construção do Parque Urbano da Vila - São Vicente", tendo sido celebrado para o efeito um Acordo de Cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e o Município de São Vicente, cuja minuta foi aprovada pela Resolução n.º 1468/99, de 30 de Setembro;

Considerando que na medida em que o montante aprovado da linha de crédito não foi suficiente para financiar o custo global da obra, o Município de São Vicente optou por candidatar esse projecto de investimento aos fundos comunitários no âmbito do POPRAM III;

Considerando que na sequência dessa decisão, o Município de São Vicente solicitou a alteração do Acordo de Cooperação assinado em 30 de Novembro de 1999, no sentido de substituição dos projectos a financiar;

Considerando, finalmente, que os novos projectos que o Município de São Vicente pretende que sejam financiados pela linha de crédito bonificado fazem parte da candidatura inicialmente apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração da cláusula 3.ª do Acordo de Cooperação celebrado com o Município de São Vicente em 30 de Novembro de 1999, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, que baliza o acesso à linha de crédito bonificado criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, no sentido da substituição dos projectos a financiar por esta linha de crédito.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar na alteração ao Acordo a celebrar com o Município de São Vicente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1072/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de construção da “Muralha de Canalização da Ribeira de Machico”, resolveu adjudicar a referida obra ao agrupamento de empresas constituído pelas firmas “Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.” pelo montante de 347.184.275\$00, a acrescer o valor do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 240 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06; Capítulo 50; Divisão 24; Subdivisão 11; Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1073/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para a empreitada de construção da “Variante à E.R. 230 - Campanário”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1074/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e setenta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS PARA A EXECUÇÃO DA PLATAFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPANÁRIO”, em que são cedentes os senhores Manuel Rodrigues Fernandes e mulher dona Maria da Conceição Pinto;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1075/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela C, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO ROSÁRIO - SÃO VICENTE”, em que são cedentes os senhores Fernando Gabriel de Freitas e mulher dona Maria Oliveira de Sousa Freitas;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1076/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO ENTRE O PORTO (PENEDO) E A ESTRADA REGIONAL DO AEROPORTO - PORTO SANTO”, em que são cedentes os senhores Ivo Ventura Gomes e mulher dona Maria José Barreto Gomes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1077/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA”, em que foram expropriados os senhores dona Manuel Adriano Pestana de Jesus e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1078/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA”, em que foram expropriados os senhores Manuel Adriano Pestana de Jesus e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1079/2000

Considerando que só em Junho último ficaram consolidadas as bases do novo quadro legislativo dos sistemas de incentivos à base produtiva que integram o QCA III;

Considerando que a presente legislatura está quase a terminar e que a próxima só terá o seu início lá para meados de Outubro próximo;

Considerando que por tal facto as micro e pequenas empresas regionais ficariam, por um largo período, privadas de um dos mecanismos fundamentais ao seu desenvolvimento.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional, que cria o Sistema de Incentivos a pequenos Projectos Empresariais - SIPPE, a enviar, com processo de urgência, à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1080/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatrocentos e trinta e nove, quatrocentos e trinta e nove letra A e quatrocentos e quarenta (benfeitorias), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAR/AEROPORTO", em que são expropriados a senhora dona Maria Filomena Gouveia de Sousa e marido José de Freitas Fernandes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1081/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 48.043.014\$00, referente ao encargo com a 3.ª prestação de juros do Empréstimo Directo Interno de Longo Prazo, contraído pelo Governo Regional naquela Instituição de Crédito no dia 30 de Dezembro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1082/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de 48.043.014\$00, referente ao encargo com a 3.ª prestação

de juros do Empréstimo Directo Interno de Longo Prazo, contraído pelo Governo Regional naquela Instituição de Crédito no dia 30 de Dezembro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1083/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro, que aprovou a orgânica da Direcção Regional de Estatística da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1084/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira, o Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, o qual estabelece um novo enquadramento normativo do pessoal não docente, em exercício de funções nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e de ensino não superior, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1085/2000

Considerando:

Os termos das Resoluções n.ºs 1652/99 e 1653/99, publicadas no JORAM n.º 126, de 16 de Novembro que definem as condições de participação ao Clube de Futebol União, para a construção do respectivo Complexo Desportivo, localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, Freguesia da Camacha.

A necessidade de proceder à concretização de trabalhos adicionais com vista à melhor operacionalidade do referido complexo, nomeadamente: Alteração das características da Central Térmica; ampliação de 50m² no edifício de apoio; reformulação e redimensionamento da instalação eléctrica; redes de apoio aos equipamentos de Lavandaria, Cozinha e Bar; execução do campo não relvado e respectiva iluminação; sistema de tratamento de água potável; tratamento de águas verdes e pavimentação de arredores.

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o Clube de Futebol União o acesso a financiamento bancário através de linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 116.438.143\$00, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

2001	7.869.383\$00
2002	6.285.175\$00
2003	6.285.175\$00
2004	8.269.912\$00
2005	14.196.497\$00
2006	14.179.188\$00
2007	14.160.961\$00
2008	14.141.771\$00
2009	14.121.565\$00
2010	14.100.292\$00
2011	14.077.801\$00
2012	14.054.309\$00
2013	14.029.477\$00
2014	14.003.313\$00
2015	10.484.512\$00

2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01, Projecto 5, do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1086/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2000, resolveu, rectificar a Resolução n.º 889/2000,

aprovada no Conselho do Governo a 8 de Junho, relativa ao descongelamento extraordinário para o pessoal da Carreira Técnica Superior de Saúde, do Centro Regional de Saúde, em virtude da mesma ter incorrecções. Assim, a mesma passa a ter a seguinte redacção:

Assim, onde se lê:

“Aprovar o descongelamento extraordinário de 13 lugares na carreira Técnica Superior de Saúde, distribuídos do seguinte modo:

- 1 vaga no Ramo de Nutrição
- 1 vaga no Ramo de Engenharia Sanitária
- 2 vagas no Ramo de Farmácia
- 9 vagas no Ramo de Psicologia Clínica”

Deverá ler-se:

“Aprovar o descongelamento extraordinário de 14 lugares na carreira Técnica Superior de Saúde, distribuídos do seguinte modo:

- 1 vaga no Ramo de Nutrição
- 1 vaga no Ramo de Engenharia Sanitária
- 2 vagas no Ramo de Farmácia
- 10 vagas no Ramo de Psicologia Clínica”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 1.560\$00 - 7.78 Euros (IVA incluído)